



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 23/02/2017

LEI Nº 713 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
sob o nº: 713
Em, 23/02/2017

**"AUTORIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PARA ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


Prefeito Municipal

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Delegar aos Secretários da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Frotas, Secretaria de Governo e Administração, Secretaria de Obras e Secretaria de Finanças competência para prática dos atos de ordenação de despesas, assinatura de notas de empenho e ordenação de pagamento de despesa e assinatura de cheques.

Parágrafo único: A assinatura de cheques se dará sempre em conjunto com o chefe do Poder Executivo.


Art.2º A delegação de competência, bem como os poderes de que trata esta Lei dará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei 646, de 13 de setembro de 2016.

Munhoz, 23 de fevereiro de 2017.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal